



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 50/2025

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, por intermédio da agente de contratação nomeada pela Portaria n.º 157, de 05 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar “**CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO da pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de mestre de obras, para atuação em atividades de supervisão, coordenação e execução complementar de serviços de construção civil, no âmbito das obras e reformas realizadas pelo Município de Santana da Vargem/MG**”, conforme especificações no Anexo III – Termo de Referência – parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pela Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados através da Portaria n.º 157/2025, e em conformidade com os artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento de Chamamento Público.

Os documentos poderão ser protocolados em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada no endereço referido acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações** OU enviado através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia 16 de janeiro de 2026.

Em conformidade com o Art. 79, Parágrafo Único, inciso “I” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial (www.santanadavargem.mg.gov.br), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

01. DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO da pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de mestre de

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo n° 128/2025 Inexigibilidade n° 50/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

obras, para atuação em atividades de supervisão, coordenação e execução complementar de serviços de construção civil, no âmbito das obras e reformas realizadas pelo Município de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo III – Termo de Referência – deste edital;

1.2. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

1.2.2. Anexo II – Mapa de Riscos

1.2.3. Anexo III – Termo de Referência;

1.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital de Credenciamento;

1.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação

1.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

1.2.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Acumula Cargo Público;

1.2.9. Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

1.2.10. Anexo X – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

1.2.11. Anexo XI – Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

1.2.12. Anexo XII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

1.2.13. Anexo XIII – Minuta do Termo de Credenciamento

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste edital;

2.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;

2.3. A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

2.4. Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

03. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO

3.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data mencionada no presente instrumento;

3.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;

3.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;

3.4. Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através de retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado pela Prefeitura Municipal, ou através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br ou efetuar a retirada pelo site www.santanadavargem.mg.gov.br;

3.5. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br, ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 98402-7281;

3.6. Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para o credenciamento dos interessados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope ou recebimento do e-mail;

04. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos poderão ser apresentados de forma presencial OU eletrônica:

4.1.1. FORMA PRESENCIAL: Os documentos poderão ser enviados presencialmente ao Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, **via protocolo**, a partir do **dia 16 de janeiro de 2026**;

4.1.2. FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através do e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do **dia 16 de janeiro de 2026**;

4.2. Nos casos de apresentação dos documentos pela **FORMA PRESENCIAL**, o(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

interessado(s) deverá(ão) apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

<u>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 50/2025</u>
AO SETOR DE LICITAÇÕES
NOME: CNPJ/CPF: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

4.3. Não serão presencialmente protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

05. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA FÍSICA

5.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- I.** Documento Oficial com foto;
- II.** Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- III.** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- IV.** Comprovação de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- V.** Comprovação de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- VI.** Comprovação de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- VII.** Comprovante de residência – cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do interessado ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);
- VIII.** Cópia da Carteira de Trabalho, constando o número do PIS;
- IX.** Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Ministério da Justiça e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Segurança Pública (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

X. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

XI. Certificado de alistamento militar (reservista), somente para os interessados do sexo masculino;

XII. Dados bancários para futuros pagamentos.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove que o prestador de serviço tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

06. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA

6.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, e XI, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I. Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;

II. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

III. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Documento Oficial com foto dos sócios ou proprietário;

V. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI. Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Comprovação de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

VIII. Comprovação de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- IX. Comprovação de Regularidade Fazendária Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica interessada;
- X. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;
- XI. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, com validade de até 90 dias, caso ao conste a validade do documento de forma expressa;
- XII. Dados bancários da empresa para futuros pagamentos.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA JURÍDICA

- I. Comprovação de possuir profissional(is) apto, detentor(es) de Atestado de Capacidade Técnica devidamente habilitado(s) para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes;
- II. A comprovação de que o responsável(eis) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, poderá ser através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:
 - II.I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - II.II. Contrato de prestação de serviços, em vigor
 - II.III. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- III. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove que o prestador de serviço tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

07. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará toda a documentação listada neste edital de forma presencial OU eletrônica;
- 7.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;
- 7.3. É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

7.4. Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

7.5. Conforme regulamentação do Decreto n.º 033, de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

7.5.1. Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciamento;

7.6. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

7.7. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.8. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandando conforme suas necessidades;

7.9. Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

08. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 03 (três) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, OU através de e-mail pelo endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br;

8.2. Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data e horário do Protocolo ou do recebimento do e-mail;

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do recebimento dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

09. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados;

9.2. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo;

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente;

9.5. O credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:

FICHA 113: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

11. DOS PRAZOS

11.1. A execução dos serviços será iniciada conforme a necessidade da Administração, condicionada à prévia assinatura do contrato e à emissão do respectivo Empenho específico;

11.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

11.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado, de acordo com o preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

12.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

12.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

13.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência

13.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

13.2.3. Multa de 2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

13.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

13.2.5. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

13.2.6. declaração de inidoneidade.

13.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

13.4. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Prestação de serviço por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá fiscalizar, coordenar e orientar a mão de obra existente nas obras a serem executadas no exercício de 2026, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas, possuir iniciativa e facilidade de comunicação.

14.2. O credenciado executará as seguintes atribuições:

14.2.1. Supervisão e Coordenação Técnica:

- Supervisão presencial e contínua das frentes de trabalho;
- Coordenação e organização das equipes de mão de obra (pedreiros, serventes, carpinteiros, pintores, armadores, eletricitas, encanadores e demais profissionais);
- Distribuição e alocação adequada de tarefas conforme cronograma de execução;
- Organização do canteiro de obras e dos espaços de trabalho;
- Controle de frequência, assiduidade e produtividade das equipes operacionais.

14.2.2. Acompanhamento da Execução dos Serviços:

- Acompanhamento diário da execução dos serviços de acordo com os projetos executivos, memoriais descritivos e especificações técnicas;
- Verificação da correta interpretação e execução dos projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e complementares;
- Controle da sequência lógica e técnica das etapas de execução;
- Identificação de interferências, incompatibilidades ou dúvidas técnicas, comunicando imediatamente à fiscalização ou equipe de engenharia municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- Registro fotográfico sistemático das etapas executadas.

14.2.3. Controle de Qualidade:

- Fiscalização da qualidade dos materiais recebidos e utilizados na obra;
- Verificação da conformidade dos serviços executados com as normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Controle de prumos, níveis, alinhamentos, esquadros e acabamentos;
- Identificação de vícios construtivos, não conformidades ou serviços mal executados;
- Solicitação de correções e retrabalhos quando necessário;
- Conferência de traços de concreto, argamassas e demais composições.

14.2.4. Gestão de Materiais e Equipamentos:

- Controle do recebimento, armazenamento e utilização de materiais de construção;
- Verificação da adequação dos materiais às especificações técnicas do projeto;
- Controle de estoque de materiais no canteiro de obras;
- Requisição tempestiva de materiais necessários à continuidade dos serviços;
- Prevenção de desperdícios, perdas e desvios de materiais;
- Controle e conservação de ferramentas e equipamentos disponibilizados.

14.2.5. Segurança do Trabalho:

- Fiscalização rigorosa do uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores;
- Verificação das condições de segurança do canteiro de obras;
- Organização e manutenção de áreas de circulação, armazenamento e execução em conformidade com a NR-18;
- Identificação e comunicação de situações de risco à segurança dos trabalhadores;
- Orientação às equipes quanto aos procedimentos seguros de trabalho;
- Promoção de ambiente de trabalho seguro e saudável;
- Colaboração com o Técnico em Segurança do Trabalho do município nas inspeções e adequações necessárias.

14.2.6. Interface com a Fiscalização Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- Comunicação constante com o fiscal do contrato e equipe técnica de engenharia municipal;
- Recebimento, interpretação e transmissão de orientações técnicas da engenharia às equipes operacionais;
- Reporte diário ou periódico do andamento dos serviços, dificuldades encontradas e medidas adotadas;
- Participação em reuniões técnicas de acompanhamento de obras;
- Fornecimento de informações para elaboração de relatórios e medições;
- Atendimento imediato a solicitações e determinações da fiscalização.

14.2.7. Controle de Prazos e Cronograma:

- Acompanhamento da execução dos serviços conforme cronograma físico estabelecido;
- Identificação de atrasos, gargalos ou impedimentos à execução;
- Proposição de medidas corretivas para recuperação de prazos;
- Controle do ritmo de execução das equipes;
- Comunicação tempestiva à fiscalização sobre desvios no cronograma.

14.2.8. Leitura e Interpretação de Projetos:

- Leitura, interpretação e compreensão de projetos executivos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e complementares;
- Esclarecimento de dúvidas dos operários quanto à execução conforme projetos;
- Identificação de inconsistências, erros ou omissões nos projetos, comunicando à fiscalização.

14.2.9. Execução direta, quando necessário, de atividades práticas da construção civil, incluindo:

- Serviços de alvenaria e assentamento;
- Demolições controladas e adequações estruturais leves;
- Preparo e aplicação de argamassa, concreto e revestimentos;
- Reparos em pisos, paredes, coberturas e elementos construtivos;
- Correções imediatas de falhas identificadas durante a supervisão;
- Apoio operacional às equipes, garantindo cumprimento das etapas do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

14.3. Tais atividades serão realizadas de forma complementar às funções de supervisão, obedecendo às normas técnicas aplicáveis e às orientações da fiscalização municipal.

14.4. Os serviços de mestre de obras serão executados em diversas edificações e espaços públicos, conforme demanda e determinação da Secretaria Municipal solicitante.

14.5. Os serviços poderão incluir tanto atividades de supervisão quanto de execução prática, devendo o credenciado possuir capacidade técnica compatível com ambas as funções.

14.6. Para fins de apuração e pagamento, considerar-se-á como uma diária a prestação de até 08 (oito) horas de serviços no dia, conforme demanda e determinação da Administração Municipal

14.7. A atuação do mestre de obras deverá ocorrer de forma presencial durante o período de execução dos serviços, conforme necessidade e cronograma definido pela Administração, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela fiscalização.

14.8. Os serviços poderão ser executados simultaneamente em mais de uma obra, conforme demanda e capacidade operacional, devendo ser estabelecida a quantidade de profissionais necessários para cada frente de trabalho.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

15.1.1. A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário;

15.2. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

15.3. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada;

15.4. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br;

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do edital de credenciamento será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – www.santanadavargem.mg.gov.br – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação (AMM).

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 29 de dezembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Water Roniely de Araujo Oliveira – Assistente Administrativo – MASP 3651
(obras@santanadavargem.mg.gov.br)

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade de realização de processo licitatório visando à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de mestre de obras, que atuará na fiscalização das obras de construção e reformas a serem executadas pelo município durante o ano de 2026.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados de mestre de obras torna-se indispensável porque o Município necessita de profissional habilitado não apenas para supervisionar, coordenar e fiscalizar as frentes de trabalho, mas também para executar atividades práticas da construção civil, sempre que necessário, garantindo continuidade, qualidade e eficiência das intervenções.

O mestre de obras atuará como agente técnico operacional, exercendo atividades que incluem:

- execução direta de serviços de alvenaria, concretagem, pinturas, reparos, adequações e pequenas intervenções técnicas;
- orientação e distribuição das tarefas à equipe de operários;
- organização do canteiro de obras;
- acompanhamento das etapas construtivas segundo normas técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- supervisão rigorosa da aplicação de materiais, métodos construtivos e padrões de acabamento;
- apoio técnico imediato ao fiscal do contrato na identificação e correção de falhas na execução.

Assim, a contratação não se limita à supervisão, mas abrange também a execução de serviços técnicos especializados, essenciais para garantir o andamento das obras, a correção tempestiva de falhas e a entrega de intervenções de qualidade à população. A ausência desse profissional gera risco elevado de retrabalho, atrasos, aumento de custos e perda de controle operacional, comprometendo a eficiência das obras públicas municipais.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

FICHA 113: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Além de toda a documentação exigida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os interessados deverão demonstrar:

- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove que o prestador de serviço tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

Para fins de estimar o quantitativo total da presente contratação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária elaborou o Documento de Formalização de Demanda, contendo os respectivos quantitativos e a devida justificativa.

Considerando a natureza do objeto e a imprevisibilidade inerente às demandas futuras, os quantitativos foram estimados de forma a assegurar que não haja insuficiência de serviços durante a execução contratual, garantindo assim o atendimento integral das necessidades da Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Foram consideradas para o quantitativo a carga horária de 8 horas diárias totais. O profissional credenciado poderá apenas exercer a jornada de trabalho acima especificada.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd.	Descrição
01	1.565	DIA (8 HORAS)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MESTRE DE OBRAS, com as seguintes especificações mínimas: profissional qualificado com experiência comprovada em execução e coordenação de serviços de alvenaria, construção civil e técnicas construtivas correlatas, capacitado para atuar na supervisão técnica, fiscalização operacional, coordenação de equipes de mão de obra e acompanhamento direto da execução de obras públicas de manutenção, reformas, adequações e novas construções no âmbito do Município de Santana da Vargem/MG. Jornada de trabalho diária de 8 horas totais.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição pretendida é de R\$516.103,04 (quinhentos e dezesesseis mil, cento e três reais e quatro centavos).

O valor estimado da contratação foi calculado através da média de valores constatada pela pesquisa de preços, com base na estimativa do quantitativo apresentado no item V.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda de necessidade em contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de mestre de obras para a Administração Pública, foram levantadas as seguintes hipóteses de mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de mestre de obras	Flexibilidade e agilidade – o credenciamento permite que a Administração acione os profissionais conforme a demanda e a necessidade de cada obra, sem necessidade de novo procedimento licitatório para cada contratação. Ampliação do leque de prestadores – possibilita a formação de cadastro com múltiplos profissionais ou empresas qualificadas, garantindo	Necessidade de gestão de múltiplos contratos – o credenciamento de vários prestadores exige controle administrativo mais rigoroso para acompanhamento de cada contratação individual. Risco de variação na qualidade dos serviços – embora haja requisitos mínimos de habilitação, pode haver diferenças no padrão técnico entre os credenciados. Fiscalização descentralizada – a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

	disponibilidade de mão de obra especializada quando necessário. Economicidade – a competição entre credenciados e a possibilidade de contratação conforme tabela de preços previamente estabelecida tendem a proporcionar valores mais vantajosos ao erário. Celeridade na execução – com profissionais previamente credenciados, a Administração pode iniciar as obras de forma imediata, sem aguardar longos processos licitatórios. Adequação à demanda variável – permite contratações proporcionais ao volume de obras em andamento, evitando ociosidade ou sobrecarga de um único prestador. Conformidade legal – o credenciamento está previsto na legislação de licitações como modalidade adequada para contratações desta natureza, conferindo segurança jurídica ao processo. Redução de riscos contratuais – a existência de múltiplos credenciados reduz a dependência de um único fornecedor e minimiza impactos por eventuais inadimplências ou desistências.	atuação simultânea de diversos profissionais em obras distintas demanda estrutura adequada de fiscalização por parte da Administração. Possibilidade de ausência de interessados – em municípios de menor porte, pode haver escassez de profissionais qualificados disponíveis para credenciamento. Necessidade de capacitação continuada – a Administração deve promover alinhamento técnico e normativo com os credenciados para garantir uniformidade na execução dos serviços.
	Atendimento imediato à necessidade – a dispensa eletrônica com disputa permite	Necessidade de novo processo para cada demanda – cada contratação exige a realização de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Solução 2 – Dispensa Eletrônica para contratação de empresa ou profissional especializado	maior celeridade no processo, essencial para o início rápido das obras programadas. Competitividade preservada - apesar de ser uma dispensa, a modalidade eletrônica com disputa amplia a transparência e possibilita a obtenção de melhores preços. Segurança jurídica – a contratação mediante procedimento formal e documentado garante respaldo legal e atende aos princípios da legalidade e impessoalidade. Especialização técnica – permite selecionar profissional ou empresa com qualificação técnica específica e experiência comprovada em supervisão de obras. Rastreabilidade e controle – o processo formal facilita o acompanhamento da execução contratual e a responsabilização em caso de descumprimento de obrigações.	novo procedimento de dispensa, gerando morosidade e retrabalho administrativo. Limitação de flexibilidade – uma vez contratado um único prestador, há dependência exclusiva deste, com riscos de sobrecarga, atrasos ou inadimplência. Dificuldade de adequação ao volume variável de obras – a contratação única pode não atender adequadamente picos de demanda ou múltiplas frentes de trabalho simultâneas. Possibilidade de preços elevados – a eventual baixa concorrência no mercado local pode resultar em propostas com valores menos vantajosos. Risco de descontinuidade – a rescisão ou desistência do contratado exige novo processo de contratação, gerando paralisação das obras em andamento. Fiscalização concentrada – a dependência de um único prestador pode comprometer a execução caso haja falhas ou ausências, sem alternativas imediatas de substituição.
Solução 3 – Adesão a Ata de Registro de Preços (carona) de outro ente da Administração Pública	Economia de tempo e recursos – dispensa a necessidade de realização de novo procedimento licitatório, agilizando a contratação. Possibilidade de aproveitar condições contratuais já negociadas – permite utilizar	Dependência da anuência do órgão gerenciador – a adesão está condicionada à autorização do ente responsável pela ata e à aceitação do fornecedor registrado. Risco de preços não competitivos – os valores registrados podem não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

	preços e condições potencialmente vantajosas obtidas por outro ente público. Atendimento imediato da demanda – permite rápido início das obras e contratação de mestre de obras qualificado. Previsibilidade e segurança jurídica – a adesão é regulamentada pela legislação de compras públicas, conferindo respaldo legal ao procedimento. Redução de ônus administrativo – evita a mobilização de recursos humanos e materiais para condução de novo certame.	refletir a realidade do mercado local, resultando em contratação menos vantajosa. Limitação de quantitativos disponíveis – a ata pode ter saldo insuficiente ou restrições que impeçam o atendimento integral das necessidades municipais. Menor controle sobre cláusulas contratuais – a Administração fica vinculada a condições pactuadas originalmente por outro ente, com menor margem de adequação às suas especificidades. Incerteza quanto à disponibilidade – pode não haver ata vigente com objeto compatível disponível para adesão no momento da necessidade. Risco de inadequação técnica – o profissional ou empresa registrado pode não ter experiência ou conhecimento específico das demandas e particularidades do município aderente.
--	---	---

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da análise comparativa das soluções disponíveis, entende-se que a **Solução 1 – Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de mestre de obras é a mais adequada, vantajosa e eficiente** para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

O credenciamento apresenta vantagens significativas em relação às demais alternativas, especialmente quanto à flexibilidade, agilidade, economicidade e adequação à demanda variável de obras previstas para o exercício de 2026. A formação de cadastro com múltiplos profissionais qualificados permite à Administração acionar os prestadores conforme a necessidade de cada intervenção, sem dependência exclusiva de um único fornecedor e sem a necessidade de realização de sucessivos procedimentos licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Além disso, o credenciamento possibilita a ampliação da competitividade, uma vez que permite a participação de diversos interessados, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos e a garantia de disponibilidade de mão de obra qualificada. A modalidade também confere segurança jurídica, estando expressamente prevista na legislação de licitações e contratos administrativos como instrumento adequado para contratações dessa natureza.

Importante destacar que, na solução escolhida (Credenciamento), o profissional atuará não apenas como supervisor das equipes, mas também como executor direto de serviços de obra, assegurando que pequenas intervenções, reparos emergenciais e correções pontuais possam ser realizadas de forma imediata, evitando paralisações e garantindo a qualidade das entregas. Essa característica operacional é essencial ao contexto do Município, que possui múltiplas frentes simultâneas e demanda alta capacidade de resposta em campo

Por fim, considerando o volume, a diversidade e a distribuição temporal das obras previstas, o credenciamento configura-se como a solução que melhor concilia eficiência operacional, economicidade, legalidade e atendimento ao interesse público, razão pela qual se justifica sua adoção para a contratação dos serviços de mestre de obras no âmbito municipal.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de serviço autônomo que pode ser adquirido de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que pode ampliar a participação de diversos prestadores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que o objeto seja executado de maneira integral, seguindo as especificações elencadas, e, dessa forma, possibilitar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária o atendimento de suas demandas culminando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

no credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de mestre de obras no Município de Santana da Vargem/MG.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No tocante do credenciamento em tela, especificamente para prestação de serviços de mestre de obras, não se fará necessária contratação correlata para execução dos serviços aqui especificados.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, e devido o objeto a ser contratado estar relacionado com obras e serviços de engenharia, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Aroldo Benedito de Oliveira, MASP 1550

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de mestre de obras por meio de credenciamento, por si só, não gera impactos ambientais diretos significativos, uma vez que o objeto consiste exclusivamente na disponibilização de mão de obra especializada para supervisão, coordenação e acompanhamento técnico de obras públicas municipais. Trata-se de prestação de serviços de natureza intelectual e operacional, sem envolver diretamente a execução material de intervenções construtivas ou a manipulação de recursos naturais.

No entanto, é importante considerar que o mestre de obras credenciado atuará na supervisão de obras civis que, por sua própria natureza, podem gerar impactos ambientais indiretos relacionados à geração de resíduos da construção civil, consumo de recursos naturais como água e energia, movimentação de terra, supressão de vegetação em casos específicos, emissões atmosféricas decorrentes do uso de equipamentos e veículos, e eventual contaminação do solo ou recursos hídricos por manejo inadequado de materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Nesse contexto, a presença de profissional qualificado exercendo a função de mestre de obras pode contribuir de forma positiva para a mitigação de impactos ambientais, uma vez que compete a este profissional fiscalizar e assegurar que as obras sejam executadas em conformidade com as normas técnicas, legislação ambiental vigente, licenças ambientais quando exigíveis, e boas práticas de gestão ambiental em canteiros de obras. O mestre de obras tem papel relevante na orientação das equipes quanto à correta segregação, armazenamento e destinação de resíduos da construção civil conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação correlata, evitando descartes irregulares que possam causar poluição do solo, assoreamento de cursos d'água ou degradação de áreas de preservação.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 17 de dezembro de 2025

Water Roniely de Araujo Oliveira
Assistente Administrativo

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Carlos Cezar Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E
AGROPECUÁRIA**

MAPA DE RISCOS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO da pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de mestre de obras, para atuação em atividades de supervisão, coordenação e execução complementar de serviços de construção civil, no âmbito das obras e reformas realizadas pelo Município de Santana da Vargem/MG.

• **RISCO 01: Documentação incompleta ou inválida no credenciamento**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no processo de contratação; impossibilidade de prestação do serviço; necessidade de refazer análise documental.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Elaboração de checklist detalhado da documentação exigida no edital; disponibilização de modelo orientativo aos interessados; conferência rigorosa e sistematizada dos documentos apresentados.

Responsável pelas ações preventivas: Profissional ou empresa com interesse no credenciamento.

Ações de Contingência: Notificação para correção, complementação ou reenvio dos documentos no prazo estabelecido; diligência para saneamento de irregularidades formais.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações.

• **RISCO 02: Inadimplência fiscal, trabalhista ou previdenciária do candidato**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Habilitação e execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Inabilitação do candidato; rescisão contratual (de acordo com cláusulas do contrato); impossibilidade de pagamento pelos serviços prestados; responsabilização subsidiária da Administração Pública.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigência de certidões negativas atualizadas de débitos fiscais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

trabalhistas e previdenciários; verificação prévia da regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.

Responsável pelas ações preventivas: Profissional ou empresa com interesse no credenciamento.

Ações de Contingência: Concessão de prazo para regularização fiscal; inabilitação ou descredenciamento em caso de não regularização; acionamento de outros credenciados para continuidade dos serviços

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações.

- **RISCO 03: Ausência ou insuficiência de qualificação técnica do profissional**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Habilitação e execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Redução da qualidade da supervisão das obras; execução inadequada dos serviços; não conformidades técnicas; retrabalhos e desperdício de recursos públicos; comprometimento da segurança dos trabalhadores.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigência de comprovação de experiência profissional mínima em coordenação e supervisão de obras civis; solicitação de atestados de capacidade técnica; verificação de referências profissionais; estabelecimento de requisitos técnicos claros no edital de credenciamento.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações e Secretaria Solicitante.

Ações de Contingência: Notificação para comprovação adicional de qualificação; descredenciamento do profissional inapto; substituição por outro credenciado qualificado.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Solicitante e Setor de Compras e Licitações.

- **RISCO 04: Desistência ou abandono do serviço pelo profissional ou empresa credenciada**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Interrupção das obras em andamento; atraso no cronograma de execução; prejuízos ao planejamento municipal; necessidade de novo processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estabelecimento de cláusulas contratuais com penalidades por desistência imotivada ou abandono do serviço; garantia de pagamento pontual pelos serviços prestados; manutenção de cadastro atualizado com múltiplos credenciados disponíveis.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações e Secretaria Solicitante.

Ações de Contingência: Abertura de Processo Administrativo para apurar responsabilização e aplicação de penalidades ao credenciado desistente; descredenciamento; acionamento imediato de outro profissional credenciado para dar continuidade aos serviços.

Responsável pelas ações de contingência: Setor Jurídico, Setor de Compras e Licitações e Secretaria Solicitante.

- **RISCO 05: Execução inadequada ou em desconformidade com projetos e normas técnicas**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Obras executadas em desacordo com projetos executivos e especificações técnicas; não conformidades com normas da ABNT; comprometimento da qualidade, segurança e durabilidade das edificações; necessidade de retrabalhos; desperdício de recursos públicos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Fiscalização rigorosa e contínua por parte da equipe técnica de engenharia municipal; realização de reuniões periódicas de alinhamento técnico; fornecimento de projetos executivos completos e detalhados ao mestre de obras; registro fotográfico e documental das etapas executadas.

Responsável pelas ações preventivas: Fiscal do contrato e equipe técnica de engenharia municipal.

Ações de Contingência: Notificação imediata para correção das não conformidades; embargo preventivo da obra até regularização; aplicação de penalidades contratuais; substituição do profissional em caso de reincidência.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do contrato e Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- **RISCO 06: Descumprimento das normas de segurança do trabalho**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Acidentes de trabalho; lesões corporais ou morte de trabalhadores; responsabilização civil, trabalhista e criminal da Administração Pública; aplicação de multas pelos órgãos fiscalizadores; paralisação de obras; danos à imagem do município.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigência de cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras, especialmente NR-18; fiscalização do uso obrigatório de EPIs por todos os trabalhadores; verificação da organização e segurança do canteiro de obras; treinamentos periódicos sobre segurança do trabalho; manutenção de registros de inspeções de segurança.

Responsável pelas ações preventivas: Mestre de obras credenciado e fiscal do contrato.

Ações de Contingência: Embargo imediato das atividades em situação de risco; notificação para adequação urgente às normas de segurança; aplicação de penalidades contratuais; descredenciamento em caso de reincidência ou risco grave.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do contrato, Secretaria solicitante e Setor Jurídico.

- **RISCO 07: Indisponibilidade de profissionais credenciados no momento da necessidade**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no início ou continuidade das obras; impossibilidade de execução do planejamento municipal; prejuízos ao cronograma de investimentos; insatisfação da população.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Manutenção de cadastro amplo e atualizado de profissionais credenciados; abertura permanente do credenciamento para novos interessados; planejamento antecipado das contratações; comunicação prévia aos credenciados sobre demandas futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações e Secretaria responsável pela gestão das obras.

Ações de Contingência: Ampla divulgação de novo chamamento público; flexibilização de requisitos quando tecnicamente viável; contratação emergencial mediante dispensa de licitação nos casos previstos em lei.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações.

- **RISCO 08: Conflito de interesse ou favorecimento indevido**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Credenciamento e execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Violação aos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa; questionamento jurídico do processo; comprometimento da imagem da Administração Pública; responsabilização dos agentes públicos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigência de declaração de inexistência de vínculo de parentesco ou relação de interesse com agentes públicos; publicidade ampla do edital de credenciamento; tratamento isonômico entre todos os candidatos; transparência nos critérios de habilitação e contratação.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações e Setor Jurídico.

Ações de Contingência: Apuração imediata de denúncias; instauração de processo administrativo; anulação do credenciamento ou rescisão contratual em caso de comprovação; responsabilização dos envolvidos.

Responsável pelas ações de contingência: Setor Jurídico e Controladoria Interna.

Identificação do servidor responsável pela elaboração da análise de riscos:

Nome do Servidor: Water Roniely de Araújo Oliveira

Matrícula: 3651

Lotação: Secretaria Municipal de infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Santana da Vargem/MG, 17 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Water Roniely de Araújo Oliveira - MASP: 3651

Assistente Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III**TERMO DE REFERÊNCIA****MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Inexigibilidade – Art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. Credenciamento – Art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Valor previamente definido – Art. 79, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DO OBJETO

4.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO da pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de mestre de obras, para atuação em atividades de supervisão, coordenação e execução complementar de serviços de construção civil, no âmbito das obras e reformas realizadas pelo Município de Santana da Vargem/MG.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	1565	DIA (8 HORAS)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MESTRE DE OBRAS, com as seguintes especificações mínimas: profissional qualificado com experiência comprovada em execução e coordenação de serviços de alvenaria, construção civil e técnicas construtivas correlatas, capacitado para atuar na supervisão técnica, fiscalização operacional, coordenação de equipes	R\$329,7783	R\$516.103,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			de mão de obra e acompanhamento direto da execução de obras públicas de manutenção, reformas, adequações e novas construções no âmbito do Município de Santana da Vargem/MG. Jornada de trabalho diária de 8 horas totais.		
--	--	--	--	--	--

5.1. O quantitativo estimado de 1.565 (mil quinhentas e sessenta e cinco) diárias corresponde à previsão de utilização de profissionais de mestre de obras ao longo do exercício de 2026, considerando a execução simultânea de diversas frentes de obras, conforme planejamento físico-operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2. Os serviços a serem contratados encontram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A presente contratação de serviços especializados de mestre de obras destina-se a suprir necessidade essencial da Administração Pública Municipal relacionada ao acompanhamento técnico, supervisão operacional, execução e coordenação de obras e reformas em edificações e espaços públicos, em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, qualidade e segurança que devem nortear a execução de obras públicas.

6.2. Para o exercício de 2026, o Município de Santana da Vargem/MG possui um conjunto de obras e reformas já planejadas, demandando acompanhamento técnico, supervisão operacional e execução prática de serviços, justificando de forma clara e objetiva a necessidade da contratação de mestres de obras. Dentre as intervenções previstas, destacam-se:

- Reforma do Centro Reviver;
- Reforma do Ginásio Poliesportivo Cristiano Ribeiro Galvão;
- Construção de 52 casas populares;
- Fechamento do entorno do Almoxarifado Central;
- Reforma da Escola Municipal Doralice Mendonça Reis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- Reforma da Praça Teomara Maíse Corrêa;
- Reforma da Unidade Básica de Saúde;
- Reforma da Praça Pedro Egídio Filho;
- Ampliação e reforma do Paço Municipal.

6.3. A existência dessas frentes simultâneas evidencia o interesse público, reforça a demanda real da Administração e demonstra a necessidade de disponibilizar profissionais capazes de supervisionar, coordenar e executar serviços técnicos essenciais ao andamento adequado das obras municipais.

6.4. A contratação de profissional qualificado, seja pessoa física ou jurídica, para exercer a função de mestre de obras é medida essencial e tecnicamente justificada, uma vez que este profissional atuará como supervisor técnico, coordenador da mão de obra disponível e acompanhante direto e permanente das frentes de trabalho. A presença do mestre de obras assegura que os serviços sejam executados em estrita conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas técnicas da ABNT aplicáveis e orientações da equipe técnica de engenharia municipal. Além disso, garante o controle rigoroso de qualidade dos materiais e métodos construtivos empregados, a observância das Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente a NR-18, a otimização no uso de recursos humanos e materiais, e o cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos.

6.5. Além das funções de supervisão e coordenação, o mestre de obras desempenhará atividades de execução direta, realizando serviços práticos sempre que necessário para assegurar a continuidade das intervenções, corrigir inconformidades identificadas no campo e garantir a qualidade das etapas construtivas. Essa atuação híbrida executar e supervisionar simultaneamente é essencial para evitar paralisações, minimizar retrabalhos e dar resposta imediata às demandas operacionais, conforme as necessidades do Município.

6.6. A ausência de profissional qualificado para o exercício da função de mestre de obras pode acarretar diversos prejuízos técnicos, operacionais e financeiros à Administração Pública, comprometendo a qualidade, a segurança e a eficiência das intervenções realizadas no patrimônio municipal. Sem acompanhamento presencial e contínuo das atividades, aumenta significativamente o risco de erros de execução, vícios construtivos, retrabalhos e baixa produtividade das equipes operacionais. A ausência de coordenação técnica compromete o controle de qualidade e a correta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

aplicação das técnicas construtivas, tornando difícil garantir que os serviços sejam executados em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas e normas da ABNT, podendo resultar em falhas estruturais, acabamentos inadequados, desperdício de materiais, comprometimento da durabilidade das obras e necessidade de correções onerosas futuras, problemas já enfrentados por esta Administração em procedimentos licitatórios anteriores relativos a obras e serviços de engenharia.

6.7. A inexistência de acompanhamento adequado também coloca em risco a integridade física dos trabalhadores, uma vez que não há profissional responsável por fiscalizar diariamente o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), organizar e manter a segurança do canteiro de obras, e assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras, especialmente a NR-18. Embora exista profissional no quadro funcional dos servidores no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, devido às suas diversas atribuições, não é possível que esse servidor consiga fiscalizar diariamente e de forma contínua a utilização dos equipamentos de proteção e as condições de segurança em todas as frentes de trabalho. A ausência de supervisão específica pode resultar em acidentes de trabalho e responsabilização civil e administrativa da Administração Pública.

6.8. A falta de coordenação diária das equipes gera desarticulação operacional, atrasos e, em casos extremos, paralisações das obras. A ausência de controle sobre o andamento físico das intervenções compromete o cumprimento dos cronogramas estabelecidos, prejudicando o planejamento municipal e postergando a entrega de equipamentos públicos essenciais à população. Essa desorganização das frentes de trabalho acarreta aumento de custos para o Município, seja pela necessidade de correções e refazimentos, seja pela utilização ineficiente da mão de obra, desperdício de materiais e maior consumo de tempo, comprometendo os princípios da economicidade e eficiência que devem nortear a gestão de recursos públicos.

6.9. A interrupção, demora ou execução inadequada de obras essenciais prejudica diretamente a população municipal, retardando a implantação e melhoria de serviços públicos como escolas, creches, unidades de saúde, equipamentos de lazer e cultura, pavimentações, drenagens e demais intervenções urbanas, comprometendo a efetividade das políticas públicas e o direito da população a equipamentos de qualidade. Ademais, a execução de obras sem a devida supervisão técnica expõe a Administração Pública a questionamentos quanto à regularidade dos procedimentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

podendo resultar em responsabilização administrativa, civil e até criminal dos gestores públicos em caso de danos ao erário ou à coletividade.

6.10. É importante ressaltar que, embora a fiscalização do andamento das obras seja atribuição legal do Fiscal do Contrato, este profissional não se dedica exclusivamente a essa função, acumulando outras responsabilidades técnicas e administrativas inerentes à sua atuação na Administração Pública. Nesse contexto, a contratação de mestre de obras configura-se como medida complementar e essencial, proporcionando suporte técnico direto ao Fiscal do Contrato no acompanhamento presencial e contínuo das frentes de trabalho. A atuação do mestre de obras permite supervisão diária e permanente da execução dos serviços, controle operacional das equipes, verificação imediata de conformidades técnicas e adoção tempestiva de medidas corretivas, otimizando a fiscalização e assegurando maior eficiência, qualidade e segurança na execução das obras públicas municipais.

6.11. Adicionalmente, a inexistência de mestre de obras compromete a comunicação efetiva entre a equipe técnica de engenharia e os trabalhadores operacionais, dificultando o repasse de orientações, ajustes e solução de problemas em campo, o que resulta em inconsistências e não conformidades durante a execução dos serviços. O mestre de obras atua como elo fundamental de comunicação técnica, traduzindo as especificações dos projetos e as orientações dos engenheiros em linguagem operacional acessível às equipes de execução, garantindo o correto entendimento e a fiel execução dos serviços conforme planejado.

6.12. Ademais, o cargo de “Mestre de Obras” não consta no quadro funcional de nenhuma Secretaria do Município, tornando necessária a contratação objeto deste processo para atender às necessidades identificadas, conforme as soluções propostas no tópico “IV – Levantamento de Mercado” do Estudo Técnico Preliminar.

6.13. Diante desses riscos e impactos, a contratação de mestre de obras qualificado configura-se como medida indispensável e tecnicamente justificada para assegurar a execução adequada, segura, econômica e eficiente das obras públicas municipais previstas para o exercício de 2026, contribuindo para a valorização do patrimônio público, a melhoria dos serviços prestados à população e o cumprimento dos objetivos estratégicos da Administração Municipal.

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

7.1. Prestação de serviço por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá fiscalizar, coordenar, executar e orientar a mão de obra existente nas obras a serem executadas no exercício de 2026, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas, possuir iniciativa e facilidade de comunicação.

7.2. O credenciado executará as seguintes atribuições:

7.2.1. Supervisão e Coordenação Técnica:

- Supervisão presencial e contínua das frentes de trabalho;
- Coordenação e organização das equipes de mão de obra (pedreiros, serventes, carpinteiros, pintores, armadores, eletricitas, encanadores e demais profissionais);
- Distribuição e alocação adequada de tarefas conforme cronograma de execução;
- Organização do canteiro de obras e dos espaços de trabalho;
- Acompanhamento da presença, organização e produtividade das equipes operacionais.

7.2.2. Acompanhamento da Execução dos Serviços:

- Acompanhamento diário da execução dos serviços de acordo com os projetos executivos, memoriais descritivos e especificações técnicas;
- Verificação da correta interpretação e execução dos projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e complementares;
- Controle da sequência lógica e técnica das etapas de execução;
- Identificação de interferências, incompatibilidades ou dúvidas técnicas, comunicando imediatamente à fiscalização ou equipe de engenharia municipal;
- Registro fotográfico sistemático das etapas executadas.
- Execução direta de serviços práticos, de forma complementar às atividades de supervisão e coordenação, quando necessário e mediante orientação da fiscalização municipal.

7.2.3. Controle de Qualidade:

- Fiscalização da qualidade dos materiais recebidos e utilizados na obra;
- Verificação da conformidade dos serviços executados com as normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Controle de prumos, níveis, alinhamentos, esquadros e acabamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- Identificação de vícios construtivos, não conformidades ou serviços mal executados;
- Solicitação de correções e retrabalhos quando necessário;
- Conferência de traços de concreto, argamassas e demais composições.

7.2.4. Gestão de Materiais e Equipamentos:

- Controle do recebimento, armazenamento e utilização de materiais de construção;
- Verificação da adequação dos materiais às especificações técnicas do projeto;
- Controle de estoque de materiais no canteiro de obras;
- Requisição tempestiva de materiais necessários à continuidade dos serviços;
- Prevenção de desperdícios, perdas e desvios de materiais;
- Controle e conservação de ferramentas e equipamentos disponibilizados.

7.2.5. Segurança do Trabalho:

- Fiscalização rigorosa do uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores;
- Verificação das condições de segurança do canteiro de obras;
- Organização e manutenção de áreas de circulação, armazenamento e execução em conformidade com a NR-18;
- Identificação e comunicação de situações de risco à segurança dos trabalhadores;
- Orientação às equipes quanto aos procedimentos seguros de trabalho;
- Promoção de ambiente de trabalho seguro e saudável;
- Colaboração com o Técnico em Segurança do Trabalho do município nas inspeções e adequações necessárias.

7.2.6. Interface com a Fiscalização Municipal:

- Comunicação constante com o fiscal do contrato e equipe técnica de engenharia municipal;
- Recebimento, interpretação e transmissão de orientações técnicas da engenharia às equipes operacionais;
- Reporte diário ou periódico do andamento dos serviços, dificuldades encontradas e medidas adotadas;
- Participação em reuniões técnicas de acompanhamento de obras;
- Fornecimento de informações para elaboração de relatórios e medições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- Atendimento imediato a solicitações e determinações da fiscalização.

7.2.7. Controle de Prazos e Cronograma:

- Acompanhamento da execução dos serviços conforme cronograma físico estabelecido;
- Identificação de atrasos, gargalos ou impedimentos à execução;
- Proposição de medidas corretivas para recuperação de prazos;
- Controle do ritmo de execução das equipes;
- Comunicação tempestiva à fiscalização sobre desvios no cronograma.

7.2.8. Leitura e Interpretação de Projetos:

- Leitura, interpretação e compreensão de projetos executivos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e complementares;
- Esclarecimento de dúvidas dos operários quanto à execução conforme projetos;
- Identificação de inconsistências, erros ou omissões nos projetos, comunicando à fiscalização.

7.2.9. Execução direta, quando necessário, de atividades práticas da construção civil, incluindo:

- Serviços de alvenaria e assentamento;
- Demolições controladas e adequações estruturais leves;
- Preparo e aplicação de argamassa, concreto e revestimentos;
- Reparos em pisos, paredes, coberturas e elementos construtivos;
- Correções imediatas de falhas identificadas durante a supervisão;
- Apoio operacional às equipes, garantindo cumprimento das etapas do projeto.

7.3. Tais atividades serão realizadas de forma complementar às funções de supervisão, obedecendo às normas técnicas aplicáveis e às orientações da fiscalização municipal.

7.4. Os serviços de mestre de obras serão executados em diversas edificações e espaços públicos, conforme demanda e determinação da Secretaria Municipal solicitante.

7.5. Os serviços poderão incluir tanto atividades de supervisão quanto de execução prática, devendo o credenciado possuir capacidade técnica compatível com ambas as funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

7.6. Para fins de apuração e pagamento, considerar-se-á como uma diária a prestação de até 08 (oito) horas de serviços no dia, conforme demanda e determinação da Administração Municipal

7.7. A atuação do mestre de obras deverá ocorrer de forma presencial durante o período de execução dos serviços, conforme necessidade e cronograma definido pela Administração, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela fiscalização.

7.8. Os serviços poderão ser executados simultaneamente em mais de uma obra, conforme demanda e capacidade operacional, devendo ser estabelecida a quantidade de profissionais necessários para cada frente de trabalho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da contratada:

I- Executar os serviços objeto do Termo de Credenciamento específico, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando os equipamentos de proteção individual que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG;

II- Ao executar os serviços objeto do Termo de Credenciamento específico, os credenciados deverão utilizar roupas compridas (calça) e sapatos fechados, promovendo, de tal forma, maior segurança ao realizar os trabalhos;

III- Manter sob sua exclusiva responsabilidade os equipamentos e ferramentas que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG;

IV- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes;

V- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VI- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VII- Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

VIII- Apresentar declaração de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de comprovação de tempo de trabalho como prestador de serviços de mestre de obras;

IX- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

X- Comunicar ao contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente termo de referência, inclusive indicando o nome do responsável;

XI- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

8.2. Será VEDADO ao contratado:

I- Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

II- Recusar fé a documento público;

III- Opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo;

IV- Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

V- Valer-se do termo de credenciamento para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

VI- Proceder de forma desidiosa;

VII- Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

VIII- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o cumprimento do termo de credenciamento, durante os períodos de prestação de serviço;

IX- Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 são obrigações da contratante:

I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;

III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

IV- Fornecer aos credenciados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

V- Fornecer aos credenciados os equipamentos necessários para a execução dos serviços;

VI- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.

10.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

10.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados os problemas referentes ao atraso na execução dos serviços, riscos de acidente pela falta de capacitação técnica, bem com as ações preventivas e de contingência diante de cada caso concreto.

10.4. O referido mapa de riscos seguirá anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 113: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

12.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

12.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

13. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

13.1. O valor médio para a prestação do serviço em questão foi estabelecido com base em pesquisa de mercado realizada mediante captação de orçamentos junto a três fornecedores diretos e análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública, conforme preveem os incisos II e IV do art. 5º do Decreto Municipal nº 012, de 30 de janeiro de 2023;

13.2. O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 516.103,04 (quinhentos e dezesseis mil, cento e três reais e quatro centavos), sendo o preço médio por serviço diário executado de R\$ 329,77 (trezentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), conforme tabela exemplificativa a seguir:

PROFISSIONAL/EMPRESA/MUNICÍPIO	CPF/CNPJ	VALOR
HELDER EGIDIO DE OLIVEIRA	063.640.796-95	R\$410,00
JEFERSON DA SILVA CAMILO	068.432.276-51	R\$390,00
RAFAEL SPINELLI DE OLIVEIRA	105.980.846-30	R\$400,00
MUNICÍPIO DE ILICÍNEA	18.239.608/0001-39	R\$250,00
MUNICÍPIO DE NATALANDIA	01.593.752/0001-76	R\$262,00
MUNICÍPIO DE PAULISTAS	18.307.447/0001-73	R\$266,67
VALOR MÉDIO		R\$329,77

13.3. Conforme demonstrado na pesquisa de preços, verifica-se uma discrepância entre os valores praticados pelos fornecedores locais diretos e por outros órgãos públicos. Essa diferença justifica-se pela ausência de uniformidade de preços no mercado, sendo possível identificar valores inferiores e superiores aos praticados localmente, o que evidencia que o mercado apresenta variações conforme a região,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

a disponibilidade de mão de obra e as características específicas de cada município.

13.4. Como forma de complementar a justificativa da pesquisa de preços e comprovar a existência de municípios que contratam o mesmo tipo de serviço pelo valor ofertado pelos fornecedores locais diretos, seguem imagens de capturas de tela, juntamente com os respectivos links para verificação, de contratações registradas no PNCP:

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Última atualização 04/08/2025

Local: São Sebastião do Anta/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO ANTA

Unidade compradora: 2063 - São Sebastião do Anta

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/08/2025 07:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01613123000160-1-000089/2025 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Registro de preços para contratação de prestação de serviços profissionais para realização de obras e serviços de engenharia comuns e sob demanda, tais como: pavimentação e manutenção de estradas vicinais e logradouros públicos, reformas, conservação, melhorias, manutenção e ampliação de bens públicos no município de São Sebastião do Anta

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 985.784,92

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 971.997,50

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Ajudante de pintor	1920	R\$ 21,05	R\$ 40.416,00	
2	Calceteiro	11520	R\$ 18,91	R\$ 217.843,20	
3	Eletricista	1920	R\$ 24,74	R\$ 47.500,80	
4	Mestre de Obras	12	R\$ 14.093,36	R\$ 169.120,32	
5	Pedreiro	4985	R\$ 24,43	R\$ 121.783,55	

Exibir: 5 1-5 de 8 itens

Página: 1

Voltar

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/01613123000160/2025/89>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Acessar Contratação

Última atualização 12/05/2025

Local: Itamaraju/BA Órgão: MUNICIPIO DE ITAMARAJU Unidade compradora: 2857 - MUNICIPIO DE ITAMARAJU - BA

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/03/2025 13:08 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/05/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13761697000165-1-000078/2025 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Obra de Engenharia para Implantação de Pavimentação em Bloquetes, Drenagem, Calçadas, Contenção e Infraestrutura Urbana em Diversas Ruas do Município De Itamaraju/Ba.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 62.027.581,49

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 58.891.031,95

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
5494883	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1152	R\$ 146,18	R\$ 168.399,36	
5494884	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12	R\$ 9.286,41	R\$ 111.436,92	
5494885	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12	R\$ 7.640,74	R\$ 91.688,88	
5494886	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	24	R\$ 10.372,75	R\$ 248.946,00	
5494887	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO	1440	R\$ 45,89	R\$ 66.061,60	

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/13761697000165/2025/78>

13.5. Diante do exposto, conclui-se que os valores obtidos por meio de consulta ao PNCP demonstram ampla variação e, quando devidamente analisados e convertidos, alcançam patamares compatíveis ou superiores aos valores praticados localmente. As contratações citadas, quando convertidas de valores mensais para diários, resultam em valores superiores, alcançando patamares aproximados de R\$ 460,00 a R\$ 500,00 por dia.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 128/2025 Inexigibilidade nº 50/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

13.5.1. Tais contratações não foram consideradas para elaboração da média de preços devido à unidade de medida em que foram contratadas. No presente processo, a unidade de medida do serviço é DIA, enquanto nas contratações extraídas do PNCP a unidade é MÊS, sendo, portanto, incompatíveis para cálculo da média, mas podendo ser utilizadas para justificar o preço médio estabelecido.

13.6. O referido credenciamento será executado por Pessoas Físicas ou Jurídicas que manifestem interesse e atendam às especificidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital específico.

13.6.1. Os serviços elencados são os apresentados no item 04 deste Termo, mediante o valor apresentado no item 13.2, constantes neste procedimento.

13.7. Os valores apresentados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

14. DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A execução dos serviços será iniciada conforme a necessidade da Administração, condicionada à prévia assinatura do contrato e à emissão do respectivo Empenho específico;

14.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Engenheiro Civil, Aroldo Benedito de Oliveira (**MASP: 1550**), ou outro servidor formalmente designado pela Administração que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

15.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem.

15.3. O servidor em questão atua como Engenheiro Civil, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

contratual;

15.4. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

15.5. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

15.6. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

16.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência

16.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

16.2.3. Multa de 0.2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

16.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

16.2.5. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

16.2.6. declaração de inidoneidade.

16.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

16.4. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. A publicação do edital de credenciamento será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial do Município e Diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 17 de dezembro de 2025.

Carlos Cezar Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 50/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO da pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de mestre de obras no Município de Santana da Vargem/MG.

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º 50/2025, em que quero me credenciar, que atendo todas as condições de habilitação exigidas no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO da pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de mestre de obras no Município de Santana da Vargem/MG, conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo III do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____, ____ de _____ de 202__.

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 50/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO da pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de mestre de obras no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 107/2025 – Inexigibilidade n.º 42/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 128/2025 – Inexigibilidade n.º 50/2025 do Município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 50/2025

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 128/2025 – Inexigibilidade n.º 50/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas declarada de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada

CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 50/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO da pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de mestre de obras no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 128/2025 – Inexigibilidade n.º 50/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para fins do disposto da Lei Federal n.º 14133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 50/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO da pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de mestre de obras no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 128/2025 – Inexigibilidade n.º 50/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Administração que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 50/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO da pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de mestre de obras no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 128/2025 – Inexigibilidade n.º 50/2025

Prezados Senhores

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para os devidos fins da inexigibilidade n.º 42/2025 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 50/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO da pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de mestre de obras no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 128/2025 – Inexigibilidade n.º 50/2025

Eu, _____ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF sob o n.º _____, residente à _____, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de _____ (qualificar pessoa física/jurídica) inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º _____, situada/residente à _____, CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO da pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de mestre de obras no Município de Santana da Vargem/MG.

DECLARA, sob as penas da lei que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
 - Realizará todas as atividades a que se propõe;
 - Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
 - Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;
 - Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
 - Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
 - As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa/ pessoa física _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____, localizada / residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 202__

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 50/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO da pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de mestre de obras no Município de Santana da Vargem/MG.

Para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3784/2023, em cumprimento da Lei 14.553/2023. As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores no ambiente do E-SOCIAL, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, AUTODECLARO, sob penas de lei
que, sou:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 202__.

Pessoa física interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 50/2025

CONTRATO N.º XX/2025

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, RG n.º 7.364.468-7, CPF n.º 721.104.148-04, **CONTRATANTE** e do outro lado, inscrita no CNPJ/CPF n.º, com sede/residente à, nacionalidade, estado civil XXXXXXXXXXXX, profissão XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado à, habilitada na Inexigibilidade n.º 50/2025, denominada apenas **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO da pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de mestre de obras, para atuação em atividades de supervisão, coordenação e execução complementar de serviços de construção civil, no âmbito das obras e reformas realizadas pelo Município de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações descritas no Anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A contratada receberá os seguintes valores:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.
01	1565	DIA (8 HORAS)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MESTRE DE OBRAS, com as seguintes especificações mínimas: profissional qualificado com experiência comprovada em execução e coordenação de serviços de alvenaria, construção civil e técnicas construtivas correlatas, capacitado para atuar na supervisão técnica,	R\$329,7783



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			fiscalização operacional, coordenação de equipes de mão de obra e acompanhamento direto da execução de obras públicas de manutenção, reformas, adequações e novas construções no âmbito do Município de Santana da Vargem/MG. Jornada de trabalho diária de 8 horas totais.	
--	--	--	---	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. A tabela de preços do credenciamento, constante do Anexo III do Edital, não poderá ser reajustada pelo período de vigência do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DE RISCOS

4.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

4.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da execução contratual.

4.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

5.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

5.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do respectivo termo de credenciamento:

FICHA 113: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. A execução dos serviços será iniciada conforme a necessidade da Administração, condicionada à prévia assinatura do contrato e à emissão do respectivo Empenho específico;

7.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

7.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Prestação de serviço por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá fiscalizar, coordenar e orientar a mão de obra existente nas obras a serem executadas no exercício de 2026, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas, possuir iniciativa e facilidade de comunicação.

8.2. O credenciado executará as seguintes atribuições:

8.2.1. Supervisão e Coordenação Técnica:

- Supervisão presencial e contínua das frentes de trabalho;
- Coordenação e organização das equipes de mão de obra (pedreiros, serventes, carpinteiros, pintores, armadores, eletricitas, encanadores e demais profissionais);
- Distribuição e alocação adequada de tarefas conforme cronograma de execução;
- Organização do canteiro de obras e dos espaços de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- Controle de frequência, assiduidade e produtividade das equipes operacionais.

8.2.2. Acompanhamento da Execução dos Serviços:

- Acompanhamento diário da execução dos serviços de acordo com os projetos executivos, memoriais descritivos e especificações técnicas;
- Verificação da correta interpretação e execução dos projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e complementares;
- Controle da sequência lógica e técnica das etapas de execução;
- Identificação de interferências, incompatibilidades ou dúvidas técnicas, comunicando imediatamente à fiscalização ou equipe de engenharia municipal;
- Registro fotográfico sistemático das etapas executadas.

8.2.3. Controle de Qualidade:

- Fiscalização da qualidade dos materiais recebidos e utilizados na obra;
- Verificação da conformidade dos serviços executados com as normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Controle de prumos, níveis, alinhamentos, esquadros e acabamentos;
- Identificação de vícios construtivos, não conformidades ou serviços mal executados;
- Solicitação de correções e retrabalhos quando necessário;
- Conferência de traços de concreto, argamassas e demais composições.

8.2.4. Gestão de Materiais e Equipamentos:

- Controle do recebimento, armazenamento e utilização de materiais de construção;
- Verificação da adequação dos materiais às especificações técnicas do projeto;
- Controle de estoque de materiais no canteiro de obras;
- Requisição tempestiva de materiais necessários à continuidade dos serviços;
- Prevenção de desperdícios, perdas e desvios de materiais;
- Controle e conservação de ferramentas e equipamentos disponibilizados.

8.2.5. Segurança do Trabalho:

- Fiscalização rigorosa do uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- Verificação das condições de segurança do canteiro de obras;
- Organização e manutenção de áreas de circulação, armazenamento e execução em conformidade com a NR-18;
- Identificação e comunicação de situações de risco à segurança dos trabalhadores;
- Orientação às equipes quanto aos procedimentos seguros de trabalho;
- Promoção de ambiente de trabalho seguro e saudável;
- Colaboração com o Técnico em Segurança do Trabalho do município nas inspeções e adequações necessárias.

8.2.6. Interface com a Fiscalização Municipal:

- Comunicação constante com o fiscal do contrato e equipe técnica de engenharia municipal;
- Recebimento, interpretação e transmissão de orientações técnicas da engenharia às equipes operacionais;
- Reporte diário ou periódico do andamento dos serviços, dificuldades encontradas e medidas adotadas;
- Participação em reuniões técnicas de acompanhamento de obras;
- Fornecimento de informações para elaboração de relatórios e medições;
- Atendimento imediato a solicitações e determinações da fiscalização.

8.2.7. Controle de Prazos e Cronograma:

- Acompanhamento da execução dos serviços conforme cronograma físico estabelecido;
- Identificação de atrasos, gargalos ou impedimentos à execução;
- Proposição de medidas corretivas para recuperação de prazos;
- Controle do ritmo de execução das equipes;
- Comunicação tempestiva à fiscalização sobre desvios no cronograma.

8.2.8. Leitura e Interpretação de Projetos:

- Leitura, interpretação e compreensão de projetos executivos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e complementares;
- Esclarecimento de dúvidas dos operários quanto à execução conforme projetos;
- Identificação de inconsistências, erros ou omissões nos projetos, comunicando à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

8.2.9. Execução direta, quando necessário, de atividades práticas da construção civil, incluindo:

- Serviços de alvenaria e assentamento;
- Demolições controladas e adequações estruturais leves;
- Preparo e aplicação de argamassa, concreto e revestimentos;
- Reparos em pisos, paredes, coberturas e elementos construtivos;
- Correções imediatas de falhas identificadas durante a supervisão;
- Apoio operacional às equipes, garantindo cumprimento das etapas do projeto.

8.3. Tais atividades serão realizadas de forma complementar às funções de supervisão, obedecendo às normas técnicas aplicáveis e às orientações da fiscalização municipal.

8.4. Os serviços de mestre de obras serão executados em diversas edificações e espaços públicos, conforme demanda e determinação da Secretaria Municipal solicitante.

8.5. Os serviços poderão incluir tanto atividades de supervisão quanto de execução prática, devendo o credenciado possuir capacidade técnica compatível com ambas as funções.

8.6. Para fins de apuração e pagamento, considerar-se-á como uma diária a prestação de até 08 (oito) horas de serviços no dia, conforme demanda e determinação da Administração Municipal

8.7. A atuação do mestre de obras deverá ocorrer de forma presencial durante o período de execução dos serviços, conforme necessidade e cronograma definido pela Administração, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela fiscalização.

8.8. Os serviços poderão ser executados simultaneamente em mais de uma obra, conforme demanda e capacidade operacional, devendo ser estabelecida a quantidade de profissionais necessários para cada frente de trabalho.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;
- III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- VIII- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2. Será VEDADO ao contratado:

- I- Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- II- Recusar fé a documento público;
- III- Opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo;
- IV- Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- V- Valer-se do termo de credenciamento para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- VI- Proceder de forma desidiosa;
- VII- Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- VIII- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o cumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

termo de credenciamento, durante os períodos de prestação de serviço;

IX- Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;

III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

IV- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Engenheiro Civil, Aroldo Benedito de Oliveira (**MASP: 1550**), que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

11.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem.

11.3. O servidor em questão atua como Engenheiro Civil, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

11.4. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

11.5. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

11.6. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência

12.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

12.2.3. Multa de 2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

12.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

12.2.5. declaração de inidoneidade.

12.3. imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

12.4. imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

serão notificadas ao Credenciado.

12.5. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

13.2. A rescisão poderá ser aplicada independentemente das sanções previstas;

13.3. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão;

13.4. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

13.5. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento;

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

depois delido e achado conforme.

Santana da Vargem, xx de xxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF